DECRETO Nº 1143
DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial os artigos 46, I, alíneas "e" e "f", e 83, XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 51 da Lei Federal nº 14113, de 25 de dezembro de 2020, complementada pela Lei Federal nº 14276 de 27 de dezembro de 2021 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o 1º Concurso de Práticas Exitosas dos Professores do Sistema Municipal de Educação de Ilha Comprida;

Art. 2º O concurso que trata no art. 1º deste decreto, está previsto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

Art. 3º O acompanhamento e finalização do concurso em questão serão realizados por uma Comissão Organizadora instituída por portaria;

Art. 4º O regulamento para inscrição do 1º Concurso de Práticas Exitosas dos Professores do Sistema Municipal de Educação de Ilha Comprida está anexo a este decreto;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS
ILHA COMPRIDA – 2022

CAPÍTULO I
DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Práticas Exitosas dos Professores do Sistema Municipal de Educação de Ilha Comprida, previsto no PPA (Plano Pluri Anual) dentro do programa valorização do magistério, com recurso previsto na LOA (Lei Orçamentária Anual) objetiva reconhecer o mérito dos professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica, compreendendo educação infantil, fundamental I e II, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Art. 2º O Concurso consiste na seleção e premiação de experiências pedagógicas desenvolvidas por professores do Sistema Municipal de Educação, nas etapas, que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1217, de 12 de maio de 2015, previsto no artigo 2º, assim como os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º São objetivos do Concurso:

I – Reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação de Ilha Comprida;
II - Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
III – Incentivar e fomentar experiências pedagógicas inovadoras conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelo Sistema Municipal de Educação;
IV – Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos.

Art. 4 º São modalidades do Concurso para premiação de primeiro, segundo e terceiro lugar para cada uma:

MODALIDADES			
Educação Infantil CEI 0 a 3 anos	**Educação Infantil 4 e 5 anos**	**Ciclo Fundamental Anos Iniciais**	**Ciclo Fundamental Anos Finais**
CATEGORIAS			
Tecnologia da Informação Educação Especial Artes e Cultura Ciências da Natureza / Ciências Exatas/ Ciências Humanas Linguagens Projeto de Vida Esporte como estratégia de aprendizagem Conservação e uso consciente dos Recursos Naturais Conhecimento científico por meio da inovação			

Av. Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br

I - As inscrições devem seguir as seguintes etapas:
A - O professor deve escolher a modalidade da inscrição;
B - Definir qual(ais) a (s) categoria (s) que o projeto permeia;
C - Elaborar o projeto conforme minuta anexa.
II - Toda etapa será definida conforme art. 11 do presente regulamento.

Art. 5° Serão selecionadas 3 (três) práticas exitosas, sendo primeiro, segundo e terceiro lugar em cada uma das modalidades supracitadas no art. 4°.

CAPÍTULO II
DA CANDIDATURA

Art. 6° Poderão candidatar-se ao Concurso Práticas Exitosas professores das modalidades acima citadas no exercício da atividade docente em estabelecimentos escolares do Sistema Municipal de Educação de Ilha Comprida.

§1° Apenas poderão ser inscritas experiências que possam ter impactos pedagógicos, estratégias inovadoras, metodologias e envolvimento da comunidade escolar durante o ano letivo de 2022 até a data estabelecida prevista para o último bimestre escolar.

Art. 7° Cada candidato poderá participar com uma PRÁTICA em uma das modalidades previstas no art. 4° deste Regulamento.

§1° Em caso do candidato envolver outros profissionais no desenvolvimento da prática, no ato da inscrição, o mesmo deverá informar os nomes daqueles que participaram da prática.

§2° O prêmio será apenas para o professor que inscreve a prática e que foi indicado como autor principal no formulário eletrônico de inscrição.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art.8° A inscrição do candidato ocorrerá mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico, dentro do prazo previsto neste regulamento, conforme tabela abaixo.

I - Formulário de inscrição com todos os dados preenchidos, incluindo informe do próprio candidato sobre a anuência do diretor;
II - Relato da PRÁTICA;
III - Projeto escrito, conforme modelo de projeto, evidenciando resultados esperados.

§1° A inscrição corresponderá à aceitação, pelo (s) autor (es), das disposições do presente regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem em impressos e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e pelo Departamento de Educação.

§2° O prazo para inscrição consta no Capítulo VI deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9° Avaliação e seleção

§1° A Comissão Organizadora é constituída por meio de portaria com os seguintes membros:

I - Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Desporto;
II - Três membros da equipe de Supervisão;
III - Quatro membros representando os Gestores Escolares, sendo um membro representante

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meo Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br

de cada modalidade;
IV - Dois professores representando a Educação Infantil CEI 0 a 3 anos;
V - Dois professores representando a Educação Infantil 4 e 5 anos;
VI - Dois professores representando o Ensino Fundamental anos iniciais;
VII - Dois professores representando o Ensino Fundamental anos finais.

§2º As atribuições da Comissão Organizadora são:

A - Garantir o cumprimento deste regulamento;
B - Acompanhar as inscrições recebidas;
C - Selecionar as práticas por categoria, de acordo com o regulamento;
D - Certificar que todos os critérios da PRÁTICA sejam realizados com lisura e transparência desde a inscrição à premiação.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10 A seleção das PRÁTICAS considerará os seguintes critérios de avaliação:

I Qualidade da PRÁTICA inscrita, no que se refere a:
A - Objetividade do projeto;
B - Clareza do conteúdo exposto;
C - Respeito às normas da Língua Portuguesa e do presente regulamento;
D - Consistência pedagógica e conceitual.

II Atendimento às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE – e do Plano Municipal de Educação, conforme Lei 1217 de 12 de maio de 2015.
A - O sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem;
B - A permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam o abandono e a evasão;
C - Participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida;
D - Atendimento a equidade, social, racial e digital;
E - Formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos.

III Contextualização, entendida aqui como a aplicação, acompanhamento e avaliação da prática no período do seu desenvolvimento, conforme cronograma do projeto.
IV Replicabilidade da PRÁTICA.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art. 11 O Concurso de Práticas Exitosas dos Professores do Sistema Municipal de Educação de Ilha Comprida, obedece ao seguinte cronograma:

Período	Ação	Responsável
05/2022	Reunião com os gestores das unidades escolares	Equipe de Supervisão
06/2022	Publicação do decreto/regulamento/portaria	Departamento Municipal
06/2022	Lançamento junto às Unidades Escolares.	Equipe de Supervisão
Até 30 de setembro às 17h.	Prazo final de envio do formulário de inscrição.	Professor Candidato

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel. 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br

Até 14 de outubro.	Análise dos projetos referentes às práticas exitosas para deferimento ou indeferimento	Comissão Organizadora
Até 18 de novembro	Monitoramento e avaliação das práticas exitosas	Comissão Organizadora
23/11/2022	Classificação final das práticas pedagógicas	Comissão Organizadora
02/12/2022 (data prevista)	Divulgação do resultado e Premiação/ Feira de descobertas e transformações	Comissão Organizadora

CAPÍTULO VII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 12 Os professores autores das práticas exitosas vencedoras serão convidados para:
I - Cerimônia de Premiação;
II – Ter suas experiências publicadas em mídias impressas, virtuais e/ou televisivas.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 13 A divulgação oficial do resultado do Concurso Práticas Exitosas dos Professores do Sistema Municipal de Educação ocorrerá em novembro de 2022, por meio de publicação oficial do Departamento de Educação e Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 14 A formalização da inscrição no Concurso de Práticas Exitosas dos Professores do Sistema Municipal de Educação pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

I – A cessão total dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Concurso, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
II – a autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

§1° As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser usados pela Prefeitura Municipal e seus Departamentos, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

Art. 15 Ao inscrever-se, o participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Prefeitura Municipal, ao Departamento de Educação e Comissão Organizadora em virtude do Concurso, sejam reproduzidos por estas entidades, por

Av. Pedro Paulo, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br

si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

Art. 16 A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso de que tratam o Art. 12 poderão ser realizadas pelo Departamento de Educação, a seu exclusivo critério.

Art. 17 A Prefeitura Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos ou redes sociais, bem como em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

Art. 18 Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação no Concurso.

Art. 19 O disposto neste capítulo não compreende qualquer utilização comercial dos projetos e dos direitos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 21 A documentação e o material que integrarão os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo ao Departamento de Educação e Comissão Organizadora a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 22 As decisões tomadas pela Comissão Organizadora, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade do Departamento de Educação e Comissão Organizadora.

Art. 23 A inscrição neste Concurso não valida nem inviabiliza a inscrição dos professores em outros prêmios estaduais, nacionais e internacionais.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Mem Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 / www.ilhacomprida.sp.gov.br